



# Câmara de Vereadores de Flores da Cunha

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

### **Institui o Serviço de Ouvidoria da Câmara Municipal de Flores da Cunha.**

**Art. 1º** Fica instituído o Serviço de Ouvidoria na Câmara Municipal de Flores da Cunha.

**Art. 2º** O Serviço de Ouvidoria terá por finalidade receber opiniões e críticas referentes ao funcionamento do Legislativo e sobre as matérias de sua competência encaminhadas pelos cidadãos de Flores da Cunha.

**Art. 3º** O Serviço de Ouvidoria será executado pela Secretaria da Câmara Municipal.

**§1º** As demandas, após seu recebimento, serão dirigidas à Mesa Diretora da Câmara para as providências necessárias a seu encaminhamento.

**§2º** A Mesa Diretora, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento das opiniões e críticas, dará retorno, por escrito, ao cidadão quanto às medidas adotadas.

**§3º** A demanda que não houver identificação do demandante, será considerada apenas como uma comunicação e não será respondida.

**§4º** A Mesa Diretora, poderá encaminhar para a Comissão Permanente da qual detenha competência sobre a matéria presente na demanda.

**§5º** Recebida a demanda na Comissão Permanente pertinente esta será entregue para todos os Vereadores membros desta Comissão, no qual terá prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento para dar uma resposta.

**§6º** No caso de encaminhamento à Comissão Permanente, conforme §3º e §4º, esta deverá manter, tanto quanto possível, o sigilo sobre o conteúdo da demanda.

**Art. 5º** Revoga-se a Resolução nº 05, de 12 de maio de 2005.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Flores da Cunha, 10 de setembro de 2020.**

**Vereador João Paulo Tonin Carpeggiani**  
Presidente

**Vereador Éverton Scarmin**  
Vice-Presidente

**Vereador Ademir Antônio Barp**  
1º Secretário

**Vereador Samuel de Barros Dias**  
2º Secretário



# Câmara de Vereadores de Flores da Cunha

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, conforme as atribuições dadas pelo art. 21, inciso IV, do Regimento Interno, protocola o presente Projeto de Resolução com o intuito de regulamentar o serviço de ouvidoria da Casa Legislativa.

O serviço de ouvidoria da Câmara já era abarcada pela Resolução nº 05/2005, dispondo da forma de seu funcionamento. Deste modo, o presente Projeto de Resolução vem ao encontro de conferir uma transparência aos Vereadores, principalmente os que são integrantes das Comissões Permanentes.

Também foi estipulado um tempo para resposta da Mesa e também para a Comissão Permanente, caso a demanda for encaminhada para resolução, respeitando as competências previstas no Regimento Interno.

Deste modo, acompanhando a solicitação de Vereadores a Mesa Diretora encaminha o presente Projeto de Resolução, sabendo do assentimento dos demais Vereadores, contamos com a aprovação.

**Câmara Municipal de Flores da Cunha, 10 de setembro de 2020.**

**Vereador João Paulo Tonin Carpeggiani**  
Presidente

**Vereador Éverton Scarmin**  
Vice-Presidente

**Vereador Ademir Antônio Barp**  
1º Secretário

**Vereador Samuel de Barros Dias**  
2º Secretário